

# **O TRABALHO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS NO POLICIAMENTO OSTENSIVO**

THE WORK OF THE ENVIRONMENTAL MILITARY POLICE BATTALION OF THE STATE OF GOIÁS IN OSTENSIVE POLICE

Ronaldo Felício de Carvalho Júnior\*  
Leon Denis da Costa\*\*

## **RESUMO**

O presente artigo teve o objetivo de abordar a forma de policiamento ostensivo do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, as suas atribuições e importância para a preservação do meio ambiente, além de explorar a sua história e as ocorrências atendidas no período de janeiro a setembro de 2023. Foi realizada uma pesquisa de campo com entrevista aos policiais militares lotados na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental em Rio Verde/GO, onde foram questionados a respeito das ocorrências mais atendidas na mesorregião Sudeste do Estado de Goiás, e qual a área geográfica que a companhia atua. Ao final, foi possível visualizar a importância da existência do BPM Ambiental no combate aos crimes ambientais, e para preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: Batalhão. Ambiental. Polícia. Césio 137.

## **ABSTRACT**

This article aimed to address the overt policing of the Environmental Military Police Battalion, its duties and importance for the preservation of the environment, in addition to bringing the history of the origin of the Environmental BPM, and the incidents attended to in the period of January to September 2023. Field research was carried out with interviews with military police officers assigned to the 2nd Environmental Military Police Company in Rio Verde/GO, where they were asked about the most frequently attended incidents in the Southeast mesoregion of the State of Goiás, and what the geographic area in which the company operates. In the end, it was possible to visualize the importance of the existence of BPM Ambiental in combating environmental crimes and preserving the environment.

Keywords: Enviromental. Police. Battalion. Cesio 137.

---

\* Aluno do Curso de Formação de Praças - CFP do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ronaldofelicio123@gmail.com.

\*\* Professor Orientador. Tenente-Coronel PMGO. Professor Titular da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública e Mestre em Sociologia. e-mail: leondenis1978@gmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás teve seu início em 28 de julho de 1858, a partir do sancionamento da resolução n. 13 pelo então presidente da “Província de Goyas”, Dr. Januário da Gama Cerqueira. Após a transferência da capital para Goiânia (considerado um importante marco histórico) em novembro de 1935, o efetivo da 2ª Companhia Isolada foi enviado à nova capital, dando origem ao 1º Batalhão de Infantaria, e a partir daí, surgiram diversos quartéis bem como a primeira escola de formação de praças do estado de Goiás. Em 1938 foi criado o Comando Geral da corporação, nomeando o Major Arnaldo de Moraes Sarmiento para a função de Comandante Geral.

Durante toda a sua existência, a Polícia Militar do Estado de Goiás se expandiu após a criação de várias unidades operacionais em sua capital e interior, denominando-se o “Patrimônio dos Goianos”. Além disso, a segurança pública é garantia inviolável em nossa Carta Magna de 1988 conforme descrito em seu artigo 5º.

Ainda, o artigo 144 da Carta Magna, traz o rol dos órgãos que compõem a segurança pública, exercida para a preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, citando a polícia militar no inciso V do mesmo artigo. Assim, a Constituição do Estado de Goiás, frisa a Polícia Militar como órgão que garante a segurança pública conforme dispõe o seu artigo 121, inciso II.

A Polícia Militar do Estado de Goiás é instituição permanente, organizada com base na disciplina e hierarquia, competindo-lhe atividades como o policiamento ostensivo; preservação da ordem pública; função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal; orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal; garante o exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendárias, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural. Obrigatoriamente, a estrutura da Polícia Militar conta, com uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.

A necessidade de haver uma unidade de policiamento florestal surgiu após o trágico acidente ocorrido na cidade de Goiânia/GO em 1987 com uma cápsula de Césio 137. Com a ocasião do acidente, a Polícia Militar do Estado de Goiás, mobilizou um grupo de policiais e bombeiros militares para realizar o isolamento das áreas afetadas, e após, criou-se o DRR (Déposito de Rejeitos Radioativos) provisoriamente em Abadia de Goiás. Foi criada também a CIPOLES (Companhia Independente de Policiamento Especial) para realizar vigilância do

DRR. Em 1990, a CIPOLES foi transformada no Batalhão de Polícia Florestal, e mais tarde, em 2003, alterou sua denominação para Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Nesse sentido, este artigo visa o estudo do trabalho do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás no policiamento ostensivo, levantando os seguintes questionamentos: Quais são as atribuições do Batalhão de Polícia Militar Ambiental? Quais são as ações desenvolvidas pelo Batalhão de Polícia Ambiental nas atividades de policiamento ostensivo? Quais são as ocorrências atendidas pelo Batalhão de Polícia Ambiental?

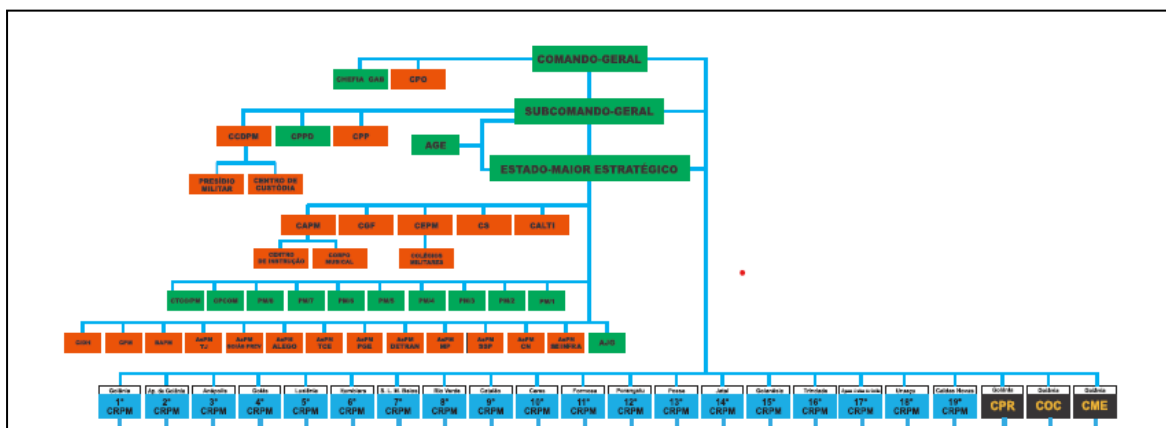
Para responder tais questionamentos, o objetivo principal deste artigo é estudar a forma de policiamento ostensivo do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, suas atribuições e importância para a preservação do meio ambiente, através da legislação vigente pertinente ao tema, obras literárias, e artigos acadêmicos disponíveis no acervo digital no site da Polícia Militar do Estado de Goiás, além de trazer as ocorrências obtidas do período de janeiro a outubro de 2023, bem como, entrevistas com os policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS E SUAS ATRIBUIÇÕES

A corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás é composta por dezenove comandos regionais e três comandos especializados, conforme organograma abaixo:

Figura 1- Organograma da Corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás



Fonte: Polícia Militar do Estado de Goiás (2023).

O COC – Comando de Operações do Cerrado, é um grande comando especializado composto pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental, Batalhão de Polícia Militar de Divisas, e Batalhão de Polícia Militar Rural, conforme dispõe o artigo 27, inciso XIX da Portaria 2.337 de 04 de abril de 2012 abaixo:

Art. 27. Os Comandos Regionais da Polícia Militar terão as seguintes Unidades Policiais Militares:  
XIX – Comando de Operações de Cerrado – COC, sede na Município de Goianápolis, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

I – Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAMBIENTAL, em Abadia de Goiás;

II – Batalhão de Polícia Militar de Divisas – BPMDIVISAS, em Goiânia; e

II – Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRURAL, em Goiânia.

Figura 2 – Brasão do Comando de Operações de Cerrado, Comando de Operações de Divisas, BPM Ambiental e Batalhão Rural.



Fonte: Elaborada pelo autor (2023).

Como dito anteriormente, a participação da Polícia Militar do Estado de Goiás na proteção do meio ambiente é recente. Deu-se após o trágico acidente ocorrido em Goiânia no ano de 1987, com a cápsula do Césio 137.

O trágico acidente com a cápsula do Césio 137 aconteceu no dia 13 de setembro de 1987, após dois homens identificados como Roberto dos Santos e Wagner Mota, encontrarem um aparelho de radioterapia abandonado na antiga instalação do Instituto Goiano de Radioterapia, e levarem para casa para desmontá-lo e retirar ferro e chumbo para vender. Dentro do aparelho, continha a substância de Césio 137 formado pela fissão nuclear de urânio-235 e outros isótopos fissionáveis.

Após os recicladores desmontarem a blindagem de chumbo que na verdade era urânio exaurido, expuseram ao ambiente 19,26g de cloreto de césio 137 (CsCl), semelhante ao sal de cozinha mas que brilhava no escuro com coloração azul.

A situação de exposição foi considerada emergência, e as autoridade regulatória CNEN foi acionada juntamente com a Defesa Civil, decretando a intervenção imediata baseada nas ações de evacuação, descontaminação, remoção de solo e segurança do local e das pessoas envolvidas. Porém, o ambiente já havia sido contabado, e apenas em 29 de setembro de 1987 que os sintomas foram reconhecidos sendo provenientes de contaminação radioativa. A Vigilância Sanitária solicitou a presença de físicos para investigarem a origem de tal contaminação após desconfiarem que poderia ser do céσιο 137. Assim, a partir da constatação da gravidade da situação, chamaram a Polícia Militar para fazerem o isolamento dos locais identificados como área de risco, e enviaram tropas compostas por policiais e bombeiros militares. Após esse acidente, surgiu a CIPOLES – Companhia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental, através do decreto do Governo do Estado 2.846 de 19 de outubro de 1987.

Figura 3 – Aterro onde encontram-se objetos contaminados pelo Césio 137.



Fonte: Acervo do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Em 29 de julho de 1990, através do Decreto 3.442 foi criado o Batalhão de Polícia Militar Florestal, para cumprir o artigo 124, parágrafo único da Constituição Goiana de 1989 que determina a criação especializada em policiamento florestal, abrangendo as atribuições da CIPOLES e o policiamento florestado do Estado. Anos mais tarde, em 26 de fevereiro de 2003, através da Portaria 073/2003-SSPJ, mudou-se a denominação do Batalhão de Polícia Militar Florestal para Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Figura 4 – Policiais Militares do BPM Ambiental em Patrulhamento Terrestre.



Fonte: Acervo pessoal do 2º Sargento Felício da Reserva Remunerada.

O BPM Ambiental possuía atribuição em todo território goiano, e era estruturado em Companhias, Pelotões e Grupos Policiais Militares, e subordinado ao 2º CRPM. Posteriormente, em 02 de julho de 2010, foi criada a Lei 17.091 nascendo o 16º CRPM (Comando de Policiamento Ambiental), em virtude da extensão do Estado de Goiás e a necessidade de reforçar o policiamento ambiental tático e operacional pelos policiais militares, para buscar maior capacidade e eficiência nos serviços prestados em relação à defesa da fauna, flora, como também rios e lagos.

O 16º CRPM teve sua sede instalada na cidade de Abadia de Goiás, e mais tarde foi desativado juntando-se ao COC – Comando de Operações do Cerrado, após sua criação em 2011.

## 2.2 A IMPORTÂNCIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A proteção do meio ambiente é de extrema relevância e tema de políticas públicas na esfera mundial, pois é através dele que extraímos recursos necessários para a sobrevivência da humanidade e todo ser vivo do planeta terra, além de garantir nosso desenvolvimento econômico, a partir do fornecimento de matéria prima. Entretanto, a cada ano vemos esses recurso ficarem cada vez mais escassos, ameaçando o futuro da humanidade no planeta terra.

Conforme o art. 225 da Constituição Federal dispõe, todos têm direito ao meio

ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988).

O poder de polícia é uma atividade da administração pública que regula a prática de ato ou abstenção de fato, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, em razão de interesse público.

O BPM Ambiental utiliza o seu poder de polícia na fiscalização do meio ambiente como forma de repressão e combate aos crimes ambientais, para cumprir seu dever de proteção ao bem jurídico tutelado pela lei suprema.

Segundo Machado:

Poder de Polícia ambiental é a atividade da administração pública que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato em razão de interesse público concernente à saúde da população, à conservação dos ecossistemas, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício das atividades econômicas ou de outras atividades dependentes de concessão, autorização/permissão ou licença do Poder Público de cujas atividades possam decorrer poluição ou agressão à natureza. (MACHADO, 1991, p. 192).

Figura 5 – Policial Militar do BPM Ambiental recolhendo material de pesca predatória (ano de 2007).



Fonte: Acervo pessoal do 2º Sargento Felício da Reserva Remunerada.

Conforme discorre o artigo 3º do Regimento Interno do Batalhão de Polícia Militar Ambiental:

Art. 3º O 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAMBIENTAL, subordinado diretamente ao Comando do COC, tendo como missões o desenvolvimento de atividades de policiamento e fiscalização ambiental, objetivando a proteção da fauna, flora, os recursos hídricos e florestais, das extensões de água e de mananciais, combater a poluição de qualquer natureza, a caça e a pesca ilegal, as queimadas e os desmatamentos não autorizados, além de policiamento ostensivo geral, como forma de coibir os impactos ambientais, consolidado o direito ambiental de um ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações.

O BPM Ambiental atua na fiscalização e contenção da poluição do meio ambiente, inibe o desmatamento ilegal, caça, pesca e arma de fogo irregular, atividades sem licença legal, bem como a repressão do tráfico de animais silvestres, através de patrulhamento terrestre e náutico e denúncias feitas para o “Disque Denúncia”.

### 2.3 POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL

O policiamento ostensivo dar-se quando um policial é reconhecido por estar utilizando o fardamento adequado, portando arma de fogo, ou por estar adentro de viatura, isoladamente ou com demais policiais, com finalidade de promover segurança pública. Dessa forma, possibilita que os serviços da polícia estejam disponíveis à população para atendimento de ocorrências e cumprir os planos e objetivos da instituição de uma forma rotineira, ou através de operações organizadas de forma extraordinária.

Neste contexto, David Bayley (2006) destacou três pontos para explicar o trabalho das polícias: atribuições da polícia; situações que a polícia lida; e seus resultados durante os procedimentos utilizados em determinada situação ou atendimento de emergência.

Atribuições é a descrição organizacional do que os policiais estão fazendo - patrulhando, investigando, controlando o tráfego, aconselhando e administrando. [...] em termos de situações com as quais a polícia envolve: crimes em andamento, brigas domésticas, crianças perdidas, acidentes de automóvel, pessoas suspeitas, supostos arrombamentos, distúrbios públicos e morte não naturais. [...]. Finalmente, o trabalho da polícia pode ser descrito em termos de ações executadas pela polícia durante as situações, tais como: prender, relatar, tranquilizar, advertir, prestar primeiros socorros, aconselhar, mediar, interromper, ameaçar, citar e assim por diante. (BAYLEY, 2006, p.118-119).

O policiamento ostensivo ambiental é uma atividade onde seu exercício está no Poder de Polícia, que se expressa por meio da ordem, consentimento, fiscalização e sanção de polícia, podendo ocorrer apenas nos limites da Lei, possuindo fundamentos gerais e particulares, sendo os primeiros comuns a todo e qualquer tipo de policiamento e os segundos, os típicos do policiamento ostensivo ambiental (CARVALHO, 2016, p. 24, *apud* OLIVEIRA, 2018).

De acordo com o artigo 34 do Regimento Interno do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, o Curso de Operações Ambientais (CPA), é pré-requisito para todos os policiais militares exercerem as suas atividades e funções na operacionalidade específica do BPM AMBIENTAL. Possui carga-horária mínima de 350 horas, dando direito de utilização do brevê e do barrete “Patrulhamento Náutico” pelo policial concluinte do curso.

Operações Ambientais são todas as ações de combate aos crimes ambientais, como também crimes comuns deparados durante o patrulhamento do policial militar ambiental. Essas ações podem ser realizadas por patrulhamento motorizado, patrulhamento náutico, bem como, com auxílio de drones.

Figura 6 – Policial Militar do BPM Ambiental em patrulhamento náutico (ano de 2007).



Fonte: Acervo pessoal do 2º Sargento Felício da Reserva Remunerada.

As operações ambientais são realizadas em qualquer local e a qualquer momento, estando dia ou noite, e sob diversas circunstâncias de terreno e de clima levando em consideração a natureza dos crimes combatidos contra o meio ambiente.

### **3 METODOLOGIA**

Este artigo visa o estudo do trabalho do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás no policiamento ostensivo. O método utilizado será por pesquisa de campo qualitativa. Assim, foram levantados os seguintes questionamentos para auxiliar na produção deste artigo:

- Quais são as atribuições do Batalhão de Polícia Militar Ambiental?
- Quais são as ações desenvolvidas pelo Batalhão de Polícia Ambiental nas atividades de policiamento ostensivo?
- Quais são as ocorrências atendidas pelo Batalhão de Polícia Ambiental?

A abordagem utilizada para responder tais questionamentos, fora estudar a forma de policiamento ostensivo do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, as suas atribuições e

importância para a preservação do meio ambiente, através da legislação vigente pertinente ao tema, obras literárias, e artigos acadêmicos disponíveis no acervo digital no site da Polícia Militar do Estado de Goiás, além de trazer as ocorrências atendidas no período de janeiro a setembro de 2023.

Os policiais militares lotados na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental em Rio Verde/GO, foram entrevistados e questionados a respeito das ocorrências mais atendidas na mesorregião Sudeste do Estado de Goiás, e qual a área geográfica que a companhia atua.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Batalhão de Polícia Militar Ambiental atua em diversas frentes de serviços voltadas ao meio ambiente. Assim, foram selecionadas ocorrências de janeiro a setembro de 2023 em todo o estado de Goiás pelo BPM Ambiental.

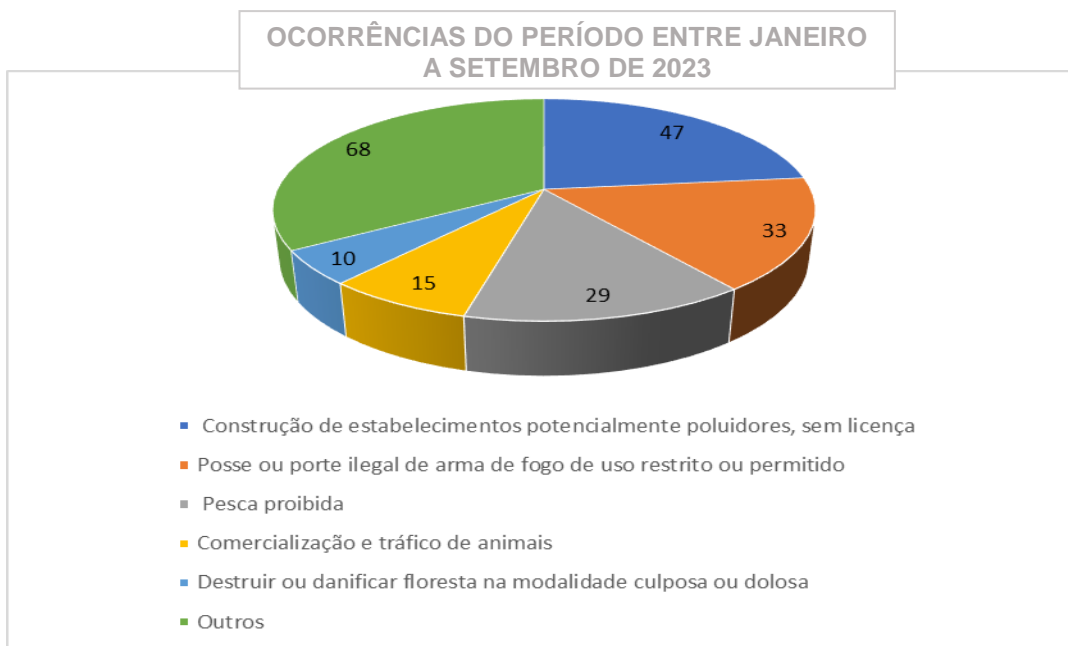
O gráfico foi elaborado separando em cores distintas e em ordem decrescente, para melhor visualização das ocorrências mais atendidas pelo BPM Ambiental.

São 134 ocorrências principais destacadas, e 68 são os outros tipos de ocorrência, totalizando 202 ocorrências selecionadas para este artigo.

1. Na cor azul escuro, destaca a totalidade de 47 ocorrências a respeito de construção de estabelecimentos potencialmente poluidores sem licença.
2. Na cor laranja, destaca a totalidade de 33 ocorrências a respeito de posse ilegal de armas de fogo de uso restrito ou permitido.
3. Na cor cinza, destaca a totalidade de 29 ocorrências a respeito de pesca proibida.
4. Na cor amarelo, destaca a totalidade de 15 ocorrências de comercialização e tráfico de animais.
5. Na cor azul claro, destaca a totalidade de 10 ocorrências de destruição ou danificação de florestas na modalidade culposa ou dolosa.

As 68 ocorrências destacadas de cor verde, são os outros tipos de ocorrência com números menores de atendimentos, sendo elas: Impedir regeneração natural de florestas; Executar lavra de recursos minerais sem autorização; Cortar ou transformar em carvão madeira de lei; Cortar árvore considerada preservada; Destruir florestas nativas de vegetação fixadora de dunas, mangues, objeto de preservação; tráfico de drogas; entre outras.

Figura 7 – Principais ocorrências do período entre janeiro a setembro de 2023.



Fonte: RAI/SSPGO (2023) elaborada pelo autor (2023).

No dia 30 de setembro de 2023, foram entrevistados os policiais militares da ativa da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental em Rio Verde/GO. Os policiais militares se apresentaram, começando pelo Policial Militar 1 que está na 2ª CIA desde 1996. Em seguida o Policial Militar 2 que entrou em 2018, saiu e retornou no ano de 2023. Policial Militar 3 entrou em 2018. E o Policial Militar 4 que entrou em 2018, saiu e retornou no ano de 2022.

Figura 8 – Da esquerda para direita, 2º SGT Antônio, SD. Monteiro, AL. SD. Felício e SD. Bolssanelli na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental em Rio Verde/GO.



Os policiais militares foram questionados a respeito das principais ocorrências atendidas por eles na mesorregião Sudeste de Goiás. Foi respondido que as formas de ocorrências são por policiamento ostensivo, através de patrulhamento terrestre e náutico atendendo ocorrências de caça ou pesca irregular, ou por denúncias pelo 0800, passadas ao batalhão ou Ministério Público, que são ocorrências de licenciamento e desmatamento.

As denúncias via Ministério Público são ocorrências de invasão as áreas de preservação permanente, desmatamento e ausência de licenciamento que violam o artigo 60 da Lei 9.605/98.

O maior número de ocorrências, com base nos atendimentos feitos pelos policiais militares da 2ª CIA, são de armas de fogo envolvendo caça.

A área de atuação da 2ª da Companhia de Polícia Militar Ambiental é do Araguaia a BR 153, e de Caiapônia a Aporé. Os rios fiscalizados são o Rio dos Bois, Rio Verdão, Rio Claro e Rio Verdinho, e também prestam apoio a Usina Vale do Rio Verdão.

O Policial Militar 2 nos informou, que na alteração do regulamento de 2022, houve inovações para incluir o patrulhamento náutico, sendo duas embarcações com 4 integrantes cada.

Dessa maneira, os dados apresentados no gráfico acima mostra a ampla atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás no combate aos crimes ambientais, além de ressaltar a importância da sua existência, e o brilhante trabalho prestado pelos exordiais policiais militares que compõem o BPM AMBIENTAL.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Infere-se, portanto que, o BPM Ambiental teve como origem no trágico acidente ocorrido na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em 1987 com uma cápsula de Césio 137. Após, em 29 de julho de 1990, através do Decreto 3.442 foi criado o Batalhão de Polícia Militar Florestal, para cumprir o artigo 124, parágrafo único da Constituição Goiana de 1989 que determina a criação especializada em policiamento florestal. Anos mais tarde, juntou-se ao COC – Comando de Operações do Cerrado, após sua criação em 2011.

O BPM Ambiental utiliza o seu poder de polícia na fiscalização e contenção da poluição do meio ambiente, inibe o desmatamento ilegal, caça, pesca e arma de fogo irregular, atividades sem licença legal, bem como a repressão do tráfico de animais silvestres, como forma de repressão e combate aos crimes ambientais.

As operações ambientais são realizadas em qualquer local e a qualquer momento,

estando dia ou noite, e sob diversas circunstâncias de terreno e de clima levando em consideração a natureza dos crimes combatidos contra o meio ambiente.

Em uma rápida pesquisa feita nas ocorrências registradas via RAI no período de janeiro a setembro de 2023, verificou-se que o maior número de ocorrências fora em relação à construção de estabelecimentos potencialmente poluidores sem licença, acompanhados de posse ilegal de armas de fogo de uso restrito ou permitido, pesca proibida, comercialização e tráfico de animais, entre outras ocorrências listadas no tópico 4 desse artigo.

Além da pesquisa das ocorrências, foi possível realizar uma entrevista com os policiais militares lotados na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental, que contaram um pouco da história da CIA, e destacaram as ocorrências atendidas e quais são as regiões de atuação, que colaboraram para a realização desse artigo.

Destarte, após a elaboração desse artigo, foi possível ressaltar a grande importância que o Batalhão de Polícia Militar Ambiental tem para o Estado de Goiás, na preservação da fauna e flora e combate aos crimes ambientais. É destacável que o trabalho é árduo, mas feito com excelência pelos policiais militares da corporação.

## **REFERÊNCIAS**

CARVALHO, Moisés Brandão. **Manual Policial Ambiental: Procedimentos nos Crimes Contra a Fauna**. Salvador: Clube de Autores, 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 06 out.2023.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1989). Constituição do Estado de Goiás**. Goiânia, GO: Casa Civil, 1989. Disponível em: <<https://www.casacivil.go.gov.br/legisla%C3%A7%C3%B5es-e-atos-oficiais/constituicao-estadual.html>>. Acesso em: 06 out.2023.

COSTA, Leon Denis da. **Estudos de Polícia e Policiamento**. Polícia Militar do Estado de Goiás. 2023. Goiânia/GO.

COSTA, Leon Denis da. **Policiamento escolar: o trabalho policial em Goiânia/GO**. Goiânia/GO. REBESP, v.10, p. 01-12, 2017.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Regimento Interno e a Doutrina de Operações Ambientais do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPM AMBIENTAL)**. 2022. Goiânia/GO.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2017. p. 393.

MELO, Rafael Brito. **O Papel da Polícia Ambiental de Goiás na Prevenção do Meio Ambiente**. 2018. Acervo Digital PMGO. Disponível em:  
<[https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1793/1/979259935-470\\_Rafael\\_Brito\\_Melo\\_TCC\\_FINALIZADO\\_13447\\_1544082132.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1793/1/979259935-470_Rafael_Brito_Melo_TCC_FINALIZADO_13447_1544082132.pdf)>. Acesso em: 06 out.2023.

OLIVEIRA, Josivânia Souza dos Santos. **A Atuação da Polícia Militar nos Crimes Ambientais**. 2018. Acervo Digital PMGO. Disponível em:  
<[https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1740/1/979026548-613\\_Josiv%c3%a2nia\\_Souza\\_Dos\\_Santos\\_Oliveira\\_Artigo\\_Josiv%c3%a2nia\\_13447\\_1406915859.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1740/1/979026548-613_Josiv%c3%a2nia_Souza_Dos_Santos_Oliveira_Artigo_Josiv%c3%a2nia_13447_1406915859.pdf)>. Acesso em: 06 out.2023.

ROCHA, Abelardo Julio da. **As Polícias Militares e a Preservação da Ordem Pública**. Site JusMilitares. Disponível em:  
< <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/pmpreservacao.pdf>>. Acesso em: 07 out.2023.

WEDY, Gabriel. Poder de polícia é essencial para a prevenção de danos ambientais. 2018. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em:  
<[https://www.conjur.com.br/2018-ago-04/ambiente-juridico-poder-policia-essencial-prevencao-danos-ambientais#\\_ftn5](https://www.conjur.com.br/2018-ago-04/ambiente-juridico-poder-policia-essencial-prevencao-danos-ambientais#_ftn5)>. Acesso em: 06 out.2023.

## **APENDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA**

Pergunta n. 1: Quais as principais ocorrências atendidas pela 2ª CIA de Polícia Militar Ambiental de Rio Verde/GO, na mesorregião Sudeste de Goiás?

Pergunta n. 2: Quais as formas de atendimento das ocorrências?

Pergunta n. 3: Como é feito o patrulhamento?

Pergunta n. 4: Quais as ocorrências atendidas por meios terrestres?

Pergunta n. 5: Quais as ocorrências atendidas por meios aquáticos?

Pergunta n. 6: Quais são as formas de denúncias?

Pergunta n. 7: Qual a área de atuação da 2ª CIA?

Pergunta n. 8: Quais são os rios fiscalizados pela 2ª CIA?

## **APENDICE B – RESPOSTAS DA ENTREVISTA**

Resposta da pergunta n. 1: O maior número de ocorrências são de armas de fogo envolvendo caça.

Resposta da pergunta n. 2: Por policiamento ostensivo.

Resposta da pergunta n. 3: Através de meios terrestres e náuticos.

Resposta da pergunta n. 4: Caça.

Resposta da pergunta n. 5: Pesca predatória.

Resposta da pergunta n. 6: Pelo 0800 ou via Ministério Público.

Resposta da pergunta n. 7: Araguaia a BR 153, e de Caiapônia a Aporé.

Resposta da pergunta n. 8: Rio dos Bois, Rio Verdão, Rio Claro e Rio Verdinho, e também prestam apoio a Usina Vale do Rio Verde.